

ATO CONJUNTO Nº 0359/2015-GP/CGJ

*Dispõe sobre a instituição do Comitê Interinstitucional Estadual da Desjudicialização.*

Os Desembargadores SUELI PEREIRA PINI, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26, incisos XXVII e XLI do Regimento Interno desta Corte (Resolução nº 006/2003-TJAP e alterações posteriores, e,

**Considerando** que nas últimas décadas houve um intenso processo de judicialização com a transferência dos conflitos sociais para o Poder Judiciário, agigantando a demanda judicial;

**Considerando** que a judicialização trouxe avanços inestimáveis à cidadania, mas, por outro lado, carreou imenso volume de litígios para o Poder Judiciário e para o estado como ente provedor, sendo tal demanda judicial, em parte, causa da morosidade e consequente ineficácia do aparelho judiciário;

**Considerando** que o Judiciário Estadual, abarrotado de processos é incapaz de prestar justiça de qualidade em prazo razoável;

**Considerando** que o ajuizamento incondicionado de ações acomete o Poder Judiciário de grande volume de processos, impossibilitando a satisfatória administração da pacificação;

**Considerando** que o fenômeno da desjudicialização das relações jurídicas com efetiva ou potencial litigiosidade surgiu como o novo movimento nacional deflagrado pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**Considerando**, que a desjudicialização tem sido, ao lado da política nacional da conciliação, tema corrente e de suma importância para a plena, rápida e eficaz realização do Direito, e, também, para a efetividade e celeridade da solução dos conflitos, demandas e pretensões resistidas;

**Considerando**, ainda, que a desjudicialização alia-se ao ideal expresso no art. 5º, LXXVIII, por força da Emenda Constitucional nº 45, de 2004: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.";

**Considerando**, por fim, a Estratégia Nacional de Não

Judicialização (Enajud), lançada pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, com o objetivo principal de reduzir o enorme volume de ações que são ajuizadas anualmente no Judiciário, e que reúne instituições dos setores público e privado para administrar os conflitos de massa e evitar que cheguem ao Judiciário demandas que podem ser resolvidas por meios consensuais alternativos.

R E S O L V E M:

**Art. 1º. INSTITUIR o COMITÊ INTERINSTITUCIONAL ESTADUAL DA DESJUDICIALIZAÇÃO** que será composto pelos seguintes membros:

- Desembargadora SUELI PEREIRA PINI
- Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA
- Juiz de Direito JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR
- Juiz de Direito PAULO CESAR DO VALE MADEIRA
- Juiz de Direito EDUARDO NAVARRO MACHADO
- Juiz de Direito FÁBIO SANTANA DOS SANTOS
- Servidora SÔNIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO
- Servidor JOSÉ ADILSON DOS SANTOS PANTOJA

**Art. 2º.** Caberá ao Comitê, em conjunto com o Ministério Público, Defensoria e Procuradoria do Estado, Procuradoria do Município, Secretarias de Administração e de Saúde do Estado e Municípios, OAB/AP, Empresas de telefonia, Bancos, dentre outros grandes demandados, elaborar estratégias, implantar mecanismos, divulgar amplamente e criar e disponibilizar as ferramentas que darão efetividade e celeridade para as situações prioritárias, a exemplo daquelas afetas às demandas de massa, que poderão vir a ser resolvidas coletivas e até administrativamente, com consequente redução de custo e do desconforto que acompanha as ações judiciais.

**Art. 3º.** O Comitê elaborará calendário para reuniões bimestrais, podendo fazê-las extraordinariamente, se o motivo assim justificar, devendo ser lavrada Ata circunstaciada de cada reunião e relatório com periodicidade semestral.

**Art. 4º.** Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Judicial Eletrônico.

Publique-se.

Registre-se.



Cumpre-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2015.

JP

Desembargadora SUELÍ PEREIRA  
Presidente do TJAP

Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA  
*Corregedor Geral de Justiça*

<b>PUBLICADO (A) NO:</b>	
D.J.E Nº <u>111</u>	
DO DIA <u>24 / 06 / 15</u>	
Circulação em <u>24 / 06 / 15</u>	

Paulo R. M. Machado  
Técnico Judiciário  
Matrícula 42051